



PROJETO DE LEI Nº 110/2025
DE 09 DE JUNHO DE 2025

**INSTITUI O PROGRAMA "CIDADÃO
AMIGO DO TRÂNSITO" NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Programa “Cidadão Amigo do Trânsito”, com o objetivo de reconhecer e incentivar ações voluntárias de cidadãos que contribuam para a melhoria da segurança, da educação e da fluidez no trânsito municipal.

Parágrafo único. Fica criado canal específico de recebimento de sugestões de melhorias no que diz respeito à mobilidade e prevenção de acidentes.

Art. 2º Constituem diretrizes gerais do Programa “Cidadão Amigo do Trânsito”:

- I – valorização de iniciativas comunitárias voltadas à promoção da segurança viária e da mobilidade urbana sustentável;
- II – estímulo à participação da sociedade civil em ações de conscientização, prevenção de acidentes e melhoria das condições de tráfego;
- III – reconhecimento público de boas práticas cidadãs que impactem positivamente o trânsito local.

Art. 3º Para o reconhecimento das iniciativas das quais tratam o Programa, deverá ser considerado, no mínimo, as seguintes ações:

- I – desenvolvimento de campanhas educativas e de conscientização, inclusive no contexto de iniciativas como o Maio Amarelo;



II – sugestões fundamentadas de melhorias na sinalização viária e na infraestrutura urbana;

III – projetos de ordenamento do fluxo de veículos e pedestres, respeitada a competência técnica do Executivo;

IV – outras atividades que promovam a segurança, a acessibilidade e a cidadania no trânsito.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 09 de junho de 2025

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 110/2025
DE 09 DE JUNHO DE 2025

Sr. Presidente,

Sras. Vereadoras,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do município de Parauapebas-PA, o Programa “Cidadão Amigo do Trânsito”, com o intuito de fomentar a cultura da paz, do respeito e da responsabilidade no trânsito, por meio da valorização de boas práticas e do engajamento da sociedade civil na promoção de um trânsito mais seguro e humanizado.

O trânsito nas áreas urbanas tem se tornado, cada vez mais, um grande desafio para a gestão pública e para a convivência social. Acidentes, desrespeito às normas de circulação, imprudência e comportamentos de risco têm sido causas recorrentes de perdas humanas, traumas familiares, além de sobrecarga nos sistemas de saúde e segurança pública.

Em Parauapebas, cidade em crescimento contínuo e com aumento significativo da frota de veículos e da circulação de pedestres, torna-se urgente adotar medidas educativas e participativas para prevenir acidentes e reforçar comportamentos positivos no trânsito.

O Programa “Cidadão Amigo do Trânsito” propõe, entre outras ações, o reconhecimento público de condutores, ciclistas e pedestres que demonstrem atitudes exemplares no trânsito, além da realização de campanhas educativas, atividades escolares e ações integradas com órgãos de segurança, transporte e educação.

A valorização de boas condutas e a educação cidadã são ferramentas comprovadamente eficazes na mudança de comportamentos, especialmente quando acompanhadas de incentivos e visibilidade social. O programa também pode atuar em



parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, ampliando seu alcance e efetividade.

Esta iniciativa visa ainda contribuir com as diretrizes da Década de Ação pela Segurança no Trânsito (ONU), da Política Nacional de Trânsito (CTB) e do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), fortalecendo o papel do município na construção de um trânsito mais seguro e solidário.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação como um avanço relevante nas políticas públicas de mobilidade, segurança viária e educação cidadã em nosso município.

Parauapebas-PA, 09 de junho de 2025.

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Vereador – União Brasil